



PROJETO DE LEI N.º 42/2010

Data: 23 de setembro de 2010

SÚMULA: "Determina a transferência dos direitos e obrigações decorrentes da declaração de interesse social para fins de desapropriação veiculados no Decreto Municipal 07/1998 conforme especifica."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam transferidos ao Município de Campo Largo os direitos e obrigações decorrentes da declaração de interesse social para fins de desapropriação veiculados no Decreto n. 07/98, anteriormente outorgados em favor da EMLAR – Empresa Municipal de Urbanização de Campo Largo.

§ 1º – A transferência acima se aplica à atual COMLAR – Companhia de Desenvolvimento de Campo Largo, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob n.º 75.666.230/0001-93, que é resultado da transformação da antiga EMLAR.

§ 2º - Como consequência do contido no *caput* o Município substituirá à COMLAR, assumindo o pólo ativo das seguintes ações judiciais em trâmite na Vara Cível do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba:

I – Autos 114/1998, em que o autor é a COMLAR – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPO LARGO e réu CALCISA CAMPO LARGO CIMENTO LTDA.

II - Autos 114/1998, em que o autor é a COMLAR – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPO LARGO e réus ESPOLIO-OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO, OSCAR FERREIRA BRODA, OSCAR HERMINIO FERREIRA JUNIOR.

Art. 2º - Os direitos adquiridos ficam transferidos a título gratuito ao Município de Campo Largo.

Art. 3º - As obrigações transferidas são as que precisarem ser cumpridas a partir da vigência desta lei, sendo que as já adimplidas não serão reembolsadas pelo Município em nenhuma hipótese.

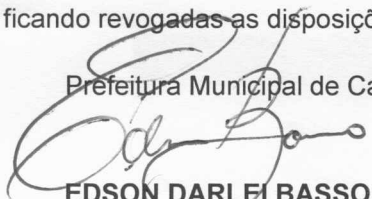




Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações pertinentes previstas no orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Largo, 22 de setembro de 2010.


EDSON DARLEI BASSO
Prefeito Municipal

471/10
AS.